



LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2017.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2017.

**Art. 2º** - Fica autorizado à ampliação do limite de abertura de créditos suplementar no orçamento vigente, o percentual de **40,00% (quarenta por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde e principalmente da educação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a relação individualizada e quantificada, inclusive no que tange à destinação, das dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim, sob pena de caracterização de crime de responsabilidade.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anadia, 23 de novembro de 2017.

  
**José Celino Ribeiro de Lima**  
*Prefeito*